



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Rua Euclides da Cunha, 975 - Jardim dos Estados, , Campo Grande/MS, CEP 79020-230  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.ibama.gov.br>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

Processo nº 02014.002151/2019-97

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2020

**O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, Autarquia Federal em Regime Especial criada pela Lei n.º 7.735 de 22/02/89, alterada pela Lei n.º 7.804 de 18 de julho de 1.989, e 7.957 de 20 de dezembro de 1.989, e 8.028, de 12 de abril de 1990, com sede em Brasília – DF e jurisdição em todo território nacional, inscrito no CNPJ sob n.º 03.659.166/0012-65, através de sua Superintendência em Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 975, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Superintendente Sr. **LUIZ CARLOS MARCHETTI**, portador do RG n.º 028819331-1 MD e do CPF n.º 499.170.727-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020**, publicada no Diário Oficial da União Nº 222 de 20/11/2020, processo administrativo n.º 02014.002151/2019-97, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos/materiais diversos de Tecnologia da Informação e Comunicação/TIC, com vistas a atender as necessidades da Superintendência do IBAMA no estado de Mato Grosso do Sul, suas Unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Processo:

Documento:

02014.002151/2019-97 8928372

Licitação: RUA SOLTEIRINHA 1130 BRAS COSTA E SILVA JOINVILLE SC CEP: 89.210-301

Representante: DIEGO PEREZ ALVAREZ

E-mail: diego@licitectecnologia.com.br

| Item               | Especificação                                                                                | Marca / Modelo                                                         | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor Total         |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------------|
| 10                 | SWITCH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS<br>ESPECIFICAÇÃO DE<br>REFERÊNCIA CONTROLADOR REDE S/FI O | MARCA: UBIQUITI<br>FABRICANTE:<br>UBIQUITI<br>MODELO/VERSÃO:<br>UCK-G2 | Unidade | 03         | R\$ 2.244,00   | R\$ 6.732,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                              |                                                                        |         |            |                | <b>R\$ 6.732,00</b> |

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Processo:

Documento:

02014.002151/2019-97 8928372

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lida, a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

(assinado eletronicamente)

**LUIZ CARLOS MARCHETTI**

Superintendente do IBAMA/MS

### FORNECEDOR REGISTRADO

(assinado eletronicamente)

**DIEGO PEREZ ALVAREZ**

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO PEREZ ALVAREZ**, **Usuário Externo**, em 10/12/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8928372** e o código CRC **7F23BE1B**.

Processo:

02014.002151/2019-97

Documento:

8928372

Processo:

02014.002151/2019-97

Documento:

8928372